PREGÃO N.º 170/2021

Sistema Registro de Preços

E D I T A L

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de outubro de 2021, às 10:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021,da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 170/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo**n.°3790/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93,10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06,Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, MANIPULADOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICO,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte,assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL **N.º 170/2021** RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 170/2021** RAZÃO SOCIAL

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n º 123 de 14/12/2006,deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 **–** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

5.11 – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar obrigatoriamente: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando

o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação;

c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

d) No caso de produto importado, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2,poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso

da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.7 - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

6.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 – À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante ou preço máximo de venda ao Governo.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de

60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta na sua entrega.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
h) Termo de Referência – Anexo VIII
i) Planilha de Valores – Anexo IX
j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar,

sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE,** incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 – A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00hs.

18.1.2 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

18.1.3 – A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.4 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de algum produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

18.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico–financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde
Rua Capitão Zenóbio da Costa n. º 42, Centro – Paty do Alferes
CNPJ*: 11.297.536/0001-37*

Paty do Alferes, 29 de setembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO N.º 170/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO II

PREGÃO N.º 170/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 170/2021, Processo Administrativo de n.º 3790/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:
1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO III

PREGÃO N.º 170/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. º170/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, MANIPULADOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICO,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IV

PREGÃO N.º 170/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 170/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO V

PREGÃO N.º 170/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n. º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 170/2021 a se realizar no dia 14/10/2021** nesta Prefeitura, às **10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 170/2021

Aos _____do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n° 170/2021, processo n°3790/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, MANIPULADOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICO,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00hs.

2.3 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

2.4 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 170/2021, Processo n.º3790/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 170/2021 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico–financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

c) pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, obriga-se a:

9.5.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.3 - Substituir os medicamentos não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.4 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.5-Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.6- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.7 -Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.8 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

_____

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

_____

Nome do Representante legal

ANEXO VIII

PMPA * Fls. 32
PROCESSO N.º 3490 / 21
Fernanda 1674 / 02

	PREFEITURA DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), maleta de emergência das unidades de saúde, serviço de oftalmologia, de notificação simplificada, manipulados, judiciais e extrajudiciais, itens de perfumaria e cosmético.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, publicada em 1998 por meio da Portaria GM/MS nº 3.916, tem como principais finalidades:

- Garantir a necessária segurança, eficácia e a qualidade dos medicamentos;
- A promoção do uso racional dos medicamentos;
- O acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

Esta política, que envolve o acesso aos medicamentos, tem caráter sistêmico e multidisciplinar, e apresenta um conjunto de diretrizes para alcançar estes objetivos, que incluem como prioridade a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a reorientação da assistência farmacêutica, a promoção do uso racional de medicamentos e a organização das atividades de Vigilância Sanitária de Medicamentos.

Em 2004, o Conselho Nacional de Saúde publicou o documento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que reforça a ideia de que a assistência farmacêutica é parte do cuidado à saúde individual ou coletiva, tendo no medicamento o insumo essencial, cujo acesso deve ser garantido com uso racional. Mais especificamente, a reorientação da Assistência Farmacêutica se encontra fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos (BRASIL, 1998).

Esta política ainda estabelece as responsabilidades para cada uma das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que cabe à esfera estadual, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde.

A Assistência Farmacêutica representa hoje um setor de grande impacto financeiro no âmbito das Secretarias Estaduais de Saúde e municipais, pela crescente demanda por medicamentos, sendo exigido um gerenciamento efetivo nesta esfera de gestão.

Roberto P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01

PMPA * Fls. 33
PROCESSO N.º 3790 / 21
Juliana 1674 / 02

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED alerta aos gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde – SUS, sobre a necessidade da realização de uma pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos. Na interpretação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3.016/2012), a aquisição de medicamentos por preços inferiores aos registrados na lista da CMED não isenta o gestor público de possíveis sanções, diante da possibilidade de superdimensionamento dos Preços de Fábrica constantes da lista, que pode não refletir os descontos praticados no mercado. "Cumpre lembrar que os Preços de Fábrica e Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG são os preços-teto, não servindo como parâmetro isolado para compras públicas".

Ponderando que, para as aquisições públicas de medicamentos há em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF; e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. O **Preço Fábrica – PF** refere-se ao teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG** é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado: 1 - O Coeficiente de Adequação de Preços - (CAP) fica definido em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento). São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Aos medicamentos não constantes na CMED deverá ser respeitada a "***RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2019,*** *Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre o monitoramento e liberação de critérios para o estabelecimento ou ajuste de preços dos medicamentos isentos de prescrição médica, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e anestésicos locais injetáveis de uso odontológico, na forma do inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003."*

Considerando a falta de êxito nos Pregões 049/2021 e 071/2021 e ainda a morosidade nos processos licitatórios, e a garantia de que só serão adquiridos os itens que estiverem com os saldos zerados nos processos vigentes, bem como a unificação em uma só solicitação, visando economicidade.

Considerando as demandas apresentandas dos serviços da Secretaria de Saúde, serão acresidos nessa solicitação, os documentos relacionados anexos.

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 0319/01

PMPA * Fls. 34
PROCESSO N.º 3790 /21
Fulano 1074 /02

III. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Sugiro que a aquisição seja feita por Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço - tipo: menor preço por item;
2. A aquisição será referente a bens de consumo em acordo com o saldo em registro;
3. Sugerimos que sejam avaliados, na fase de lances, os preços aplicados aos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED). De Acordo com Boletim de Jurisprudência nº 226, disponível em: <http://contas.tcu.gov.br/>, deve-se a seguinte recomendação: *"O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da CMED, uma vez que os preços da CMED são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado. É importante destacar que o cadastramento dos municípios no Banco de Preços em Saúde é obrigatório. O Banco de Preços foi criado para atender ao princípio da transparência e dar mais publicidade às compras realizadas pela Administração Pública. A Lei de Acesso à Informação já determinava a necessidade de que o Poder Público mudasse o seu posicionamento a fim de promover a publicidade. Com base no sistema, em consequência, o gestor ganhou mais um instrumento para a realização das pesquisas de preços".*

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º (revogado pela Portaria MS nº 3.765 de 20/10/1998), 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

"Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018.)

IV - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira".

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 119/01

PMPA * Fls. 35
PROCESSO N.º 3790/21
Fernanda 1674/02

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
2. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
5. Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou telefone (24)2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
7. Caso o fornecedor não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. A empresa também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados decorrente a validade inferior ao estipulado;
8. Na proposta a ser entregue no dia da licitação, cada empresa deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item. Pedimos que se atentem à quantidade licitada para que posteriormente não seja solicitado cancelamento devido à impossibilidade de fracionamento. Ressaltamos que, caso a empresa não se atente as quantidades contratadas ficará sob sua responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.
9. Após a finalização do processo licitatório a empresa vencedora deverá encaminhar via e-mail a proposta detalhada em uma planilha em Excel, de acordo com o item 8, num prazo de até 2 dias, para que a equipe técnica avalie os preços, caso não seja realizada no dia da licitação. E-mail para envio: afpatydoalferes@hotmail.com;
10. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1519/01

PMPA * Fls. 36
PROCESSO N.º 3790/21
Janaina 1674/02

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
6. A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seu anexo.

VII. DESCRIÇÃO GERAL PARA MEDICAMENTOS

1- O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, conforme a Consulta Pública n° 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

2- Os blísters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 18, 20, 25 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso ocorre porque a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta, desde que siga as normas de fracionamento da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 80, de 11 de maio de 2006.

3- Devem ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo com a relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício.

4- Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.

5- As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.

6- Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1319/01

PMPA * Fls. 37
Proc. nº 3790/21
Rubrica 1077/02

VIII. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E PROJEÇÃO

A pretensa aquisição se refere ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS. Anexa planilha com as especificações e projeção.

IX. FORMA DE ENTREGA

1- Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela SMS;
2- O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
3- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
4- O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
6- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
7- Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio, por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2021.

Roberta P. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matrícula: 1819/01

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01

Paulo José Lima de Oliveira
Secretário de Saúde
Interino
Mat. 1318/02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		2,708	3.249,600
2	48000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25MG		1,366	65.568,000
3	60	FRASCO	DEXAMETASONA - COLÍRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO 5ML		10,711	642,660
4	96000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG		0,299	28.704,000
5	36000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5 MG		0,190	6.840,000
6	14500	COMPRIMIDO	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG RESUMO: COMPRIMIDO 0,25 MG		0,231	3.349,500
7	448	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML.		5,265	2.358,720
8	600	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML		12,152	7.291,200
9	24000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE.COMPRIMIDO 10MG RESUMO: COMPRIMIDO 10MG		0,338	8.112,000
10	360	FRASCO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML RESUMO: POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI/ML MAIS NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML MAIS FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML MAIS LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML.		7,072	2.545,920
11	600	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS. FRASCO 250ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: CÁLCIO MAIS CIANOCOBALAMINA MAIS COLECALCIFEROL MAIS FÓSFORO MAIS ZINCO		32,920	19.752,000
12	5000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 150MG RESUMO: COMPRIMIDO 150MG		1,146	5.730,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	1200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		4,168	5.001,600
14	1199	AMPOLA	METOCLOPRAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		0,616	738,584
15	3599	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		0,356	1.281,244
16	2400	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML RESUMO: POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI/ML MAIS NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML MAIS FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML MAIS LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML.		0,560	1.344,000
17	100	AMPOLA	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 3 ML		2,518	251,800
18	100	AMPOLA	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 1 ML		1,257	125,700
19	800	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		1,114	891,200
20	200	AMPOLA	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML		2,656	531,200
21	48	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% - 250 ML		42,958	2.061,984
22	200	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% - 10 ML		1,177	235,400
23	20	AMPOLA	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MG/20 ML - AMPOLA 20 ML		22,005	440,100
24	50	AMPOLA	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/1ML - AMPOLA 1 ML		1,468	73,400
25	60	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5 MG		0,341	20,460

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	100	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML		4,076	407,600
27	600	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML/ML - AMPOLA 2ML		1,771	1.062,600
28	200	FRASCO	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - FRASCO 10ML		0,791	158,200
29	200	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA 10ML		2,823	564,600
30	100	AMPOLA	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML		4,076	407,600
31	30	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG		0,904	27,120
32	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - FRASCO 20 ML SEM VASOCONSTRITOR		8,244	412,200
33	100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML		0,804	80,400
34	50	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 MG/ML - AMPOLA 1ML		4,540	227,000
35	50	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML - AMPOLA 1 ML		10,199	509,950
36	60	AMPOLA	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/1ML - AMPOLA 1 ML		36,189	2.171,340
37	45	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO FA 50 MG + DILUENTE: GLICOSE A 5% - 2ML		27,924	1.256,580
38	24	FRASCO	SALBUTAMOL SPARY SUSPENSÃO AEROSSOL 100 MCG/DOSE - FRASCOS COM 200 DOSES		22,033	528,792
39	1200	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10 ML		1,015	1.218,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
40	400	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO 500ML		6,028	2.411,200
41	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10 ML		1,305	261,000
42	100	AMPOLA	TENOXICAN FA 40 MG + 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCU		13,925	1.392,500
43	300	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL RESUMO: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, COM VITAMINAS A E E <hifengrande> FRASCO 100 MLn		6,394	1.918,200
44	36	FRASCO	TROPICAMIDA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 1% - FRASCO COM 5 ML		16,810	605,160
45	36	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% - FRASCO 3ML		22,870	823,320
46	36	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1% 0,1% - FRASCO 10 MLn		11,681	420,516
47	360	FRASCO	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) RESUMO: SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 6 MLn		46,258	16.652,880
48	300	AMPOLA	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - CARPULES RESUMO: AMPOLA 1,8 MLn		3,298	989,400
49	720	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML		13,446	9.681,120
50	448	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - COMPRIMIDO TAMPONADO 100MG		0,490	219,520
51	1800	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG		7,042	12.675,600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	29	FRASCO	ADDERA D3 200UI 10ML (COLECALCIFEROL – VITAMINA D3) GOTAS. (AIDÊ3) FRASCO RESUMO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 200 UI - FRASCO 10 MLn		55,188	1.600,452
53	14	FRASCO	ADTIL GOTAS (ACETATO DE RETINOL - VITAMINA A + COLECALCIFEROL) RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 50.000 UI/ML 10.000 UI/ML - FRASCO 20 ML n		16,756	234,584
54	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H (LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA) COMPRIMIDO 50 MG + 12,5 MG		2,106	1.832,220
55	14	FRASCO	BECAN GOTAS – FRASCO20ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML		64,528	903,392
56	14	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC) COLÍRIO RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,01% - FRASCO 5 MLn		170,983	2.393,762
57	14	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLÍRIO 10ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,2% 0,5% - FRASCO 10 MLn		125,515	1.757,210
58	14	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2MG/ML - FRASCO 5 MLn		38,004	532,056
59	14	FRASCO	AZOPT (BRINZOLAMIDA) 10MG/ML COLÍRIO 5ML		78,647	1.101,058
60	440	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG		0,545	239,800
61	29	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 MG/ML - FRASCO 10 MLn		30,746	891,634
62	450	COMPRIMIDO	CITONEURIN 5000 MCG (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA)		2,833	1.274,850
63	29	FRASCO	CLOB X (PROPIONATO DE CLOBETASOL) LOÇÃO DERMATOLÓGICA 59 ML		74,320	2.155,280

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	450	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG		1,470	661,500
65	870	COMPRIMIDO	CODEÍNA 60MG		2,412	2.098,440
66	450	COMPRIMIDO	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG)		3,470	1.561,500
67	3480	COMPRIMIDO	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS		1,063	3.699,240
68	14	FRASCO	DIPROSALIC (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO) RESUMO: SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA - 0,64 MG/ML 20 MG/ML - FRASCO 30 MLn		39,468	552,552
69	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU. FRASCO140ML		64,870	908,180
70	440	COMPRIMIDO	ETNA (CITIDINA, URIDINA E HIDROXICOBALAMINA) RESUMO: COMPRIMIDO 1 MG 2,5 MG 1,5 MGn		2,266	997,040
71	1736	COMPRIMIDO	GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG		3,291	5.713,176
72	1740	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG RESUMO: GLIFAGE XR (METFORMINA)nCOMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MGn		0,265	461,100
73	43	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO – FRASCO10ML		56,793	2.442,099
74	450	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG		0,839	377,550
75	86	FRASCO	HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML 3ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 MLn		47,130	4.053,180
76	115	FRASCO	HUMALOG MIX 25 (INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA) - REFIL 3ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (25/75 %) - REFIL 3 ML		56,541	6.502,215
77	3456	COMPRIMIDO	IMOSEC (LOPERAMIDA) COMPRIMIDO 2 MG		0,538	1.859,328

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
78	86	UNIDADE	INSULINA LEVEMIR (DETEMIR) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - CANETA 3 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - CANETA 3 ML		100,307	8.626,402
79	43	UNIDADE	INSULINA NOVO RAPID FLEXPEN ASPARTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - CANETA 3 ML RESUMO: n		48,560	2.088,080
80	58	FRASCO	LEUCOGEN (TIMOMODULINA) XAROPE 20 MG/ML - FRASCO 250 ML		108,758	6.307,964
81	450	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 37,5MCG		0,271	121,950
82	86	UNIDADE	LIRAGLUTIDA (VICTOZA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 6,0 MG/ML - CANETA 3 ML		239,337	20.582,982
83	450	BISNAGA	MINILAX SOLUÇÃO (SORBITOL+ LAURILSSULFATO DE SÓDIO)		5,183	2.332,350
84	14	FRASCO	NASONEX (MOMETASONA) SPRAY NASAL 50MCG - FRASCO 120 DOSES		63,776	892,864
85	450	COMPRIMIDO	NESINA (ALOGLIPTINA) COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG		4,890	2.200,500
86	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER (FERRO QUELATO GLICINATO) COMPRIMIDO 300 MG		1,574	708,300
87	72	FRASCO	NEUTROGENA BODY CARE EXTRA SECA HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO 400ML		28,210	2.031,120
88	900	COMPRIMIDO	NOOTRON (PIRACETAM) COMPRIMIDO REVESTIDO 400 MG		0,621	558,900
89	1300	SACHE	POLIETILENOGLICOL (PEG) 4000G		3,240	4.212,000
90	29	FRASCO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS (KALYAMON) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250 ML		25,197	730,713
91	29	FRASCO	PROTETOR FACIAL FPS 70 FRASCO 50 GR		33,600	974,400

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	29	TUBO	PROTETOR LABIAL		12,808	371,432
93	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS50 RESUMO: FPS 50 FRASCO 50 GRn		23,650	1.371,700
94	260	SACHE	QUESTRAN (COLESTIRAMINA) 854,4 MG/G - SACHÊS 4,68 G RESUMO: FPS 50 FRASCO 50 GRn		8,518	2.214,680
95	14	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA RESUMO: FRASCO 100MLn		25,574	358,036
96	392	COMPRIMIDO	RESOLOR (PRUCALOPRIDA) COMPRIMIDO REVESTIDO 1 MG		8,800	3.449,600
97	450	COMPRIMIDO	RITALINA LA (METILFENIDATO) COMPRIMIDO 10 MG		2,570	1.156,500
98	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA		18,485	536,065
99	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) COMPRIMIDO 10 MG		6,573	5.718,510
100	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) COMPRIMIDO 10 MG		5,843	5.083,410
101	432	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA RESUMO: CADA SUPOSITÓRIO ADULTO DE 2,92G CONTÉM 2,68G DE GLICEROLn		2,685	1.159,920
102	72	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% RESUMO: POMADA DERMATOLÓGICA 0,1% - TUBO 30g		131,958	9.500,976
103	14	FRASCO	TRAVOPROSTA + TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,04 MG/ML + 6,8 MG/ML RESUMO: Frasco 2,5 ML		164,690	2.305,660
104	14	FRASCO	VENALOT (CUMARINA+ TROXERRUTINA) CREME DERMATOLÓGICO 240 ML		52,938	741,132
105	2160	COMPRIMIDO	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG		0,789	1.704,240

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
106	29	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG RESUMO: SPRAY 50 MCG - FRASCO 60 DOSES n		87,668	2.542,372
107	14	FRASCO	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG RESUMO: SPRAY NASAL 27,5 MG - FRASCO 120 DOSESn		52,002	728,028
108	448	COMPRIMIDO	GALVUS MET (VILDAGLIPTINA + METFORMINA) COMPRIMIDO 50/1000 MG		3,297	1.477,056
109	14	UNIDADE	SERETIDE DISKUS (XINAFOATO DE SALMETEROL;PROPIONATO DE FLUTICASONA) RESUMO: PÓ PARA INALAÇÃO 50 MCG 250 MCG - DISPOSIVO COM 60 DOSES n		145,199	2.032,786
110	860	DRÁGEA	SLOW K (CLORETO DE POTÁSSIO) RESUMO: DRÁGEA 600 MGn		0,699	601,140
111	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR (ÁCIDO TIÓCTICO) COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG		5,345	2.405,250
112	29	FRASCO	INSULINA LISPRO - FRASCO 10ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ ML - FRASCO 10 ML		116,635	3.382,415
113	870	COMPRIMIDO	VENALOT (CUMARINA+ TROXERRUTINA) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 15 MG + 90MG		1,717	1.493,790
114	720	COMPRIMIDO	BAMIFILINA COMPRIMIDO 300 MG		1,597	1.149,840
115	1080	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL (ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO) COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS 301,5 MG		1,537	1.659,960
116	360	UNIDADE	ENOXAPARINA 80MG RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇAn		107,810	38.811,600
117	360	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10 MG		1,017	366,120
118	360	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL COMPRIMIDO REVESTIDO 40 MG		5,394	1.941,840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	720	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 300MG RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO 300 MGn		1,653	1.190,160
120	360	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA COMPRIMIDO 45 MG		5,796	2.086,560
121	360	SACHE	PROBIATOP SACHÊ 15 SACHES COM 1G CADA		5,444	1.959,840
122	360	COMPRIMIDO	DUSPATALIN COMPRIMIDOS 200MG		4,777	1.719,720
123	36	AMPOLA	INSULINA DECLUDECA SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML		158,432	5.703,552
124	336	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 15 MG		2,596	872,256
125	300	FRASCO	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML		8,672	2.601,600
					TOTAL	433.792,339

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 170/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
2	48000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25MG			
3	60	FRASCO	DEXAMETASONA - COLÍRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO 5ML			
4	96000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG			
5	36000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5 MG			
6	14500	COMPRIMIDO	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG RESUMO: COMPRIMIDO 0,25 MG			
7	448	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML.			
8	600	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML			
9	24000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE.COMPRIMIDO 10MG RESUMO: COMPRIMIDO 10MG			
10	360	FRASCO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML RESUMO: POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI/ML MAIS NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML MAIS FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML MAIS LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML.			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	600	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS. FRASCO 250ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: CÁLCIO MAIS CIANOCOBALAMINA MAIS COLECALCIFEROL MAIS FÓSFORO MAIS ZINCO			
12	5000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 150MG RESUMO: COMPRIMIDO 150MG			
13	1200	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
14	1199	AMPOLA	METOCLOPRAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
15	3599	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
16	2400	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML RESUMO: POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI/ML MAIS NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML MAIS FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML MAIS LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML.			
17	100	AMPOLA	AMIODARONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 3 ML			
18	100	AMPOLA	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA 1 ML			
19	800	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO - 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
20	200	AMPOLA	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML			
21	48	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% - 250 ML			
22	200	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% - 10 ML			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
23	20	AMPOLA	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MG/20 ML - AMPOLA 20 ML			
24	50	AMPOLA	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/1ML - AMPOLA 1 ML			
25	60	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5 MG			
26	100	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML			
27	600	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML/ML - AMPOLA 2ML			
28	200	FRASCO	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - FRASCO 10ML			
29	200	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA 10ML			
30	100	AMPOLA	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
31	30	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG			
32	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - FRASCO 20 ML SEM VASOCONSTRITOR			
33	100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML			
34	50	AMPOLA	MORFINA, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 MG/ML - AMPOLA 1ML			
35	50	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML - AMPOLA 1 ML			
36	60	AMPOLA	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/1ML - AMPOLA 1 ML			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	45	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO FA 50 MG + DILUENTE: GLICOSE A 5% - 2ML			
38	24	FRASCO	SALBUTAMOL SPARY SUSPENSÃO AEROSSOL 100 MCG/DOSE - FRASCOS COM 200 DOSES			
39	1200	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10 ML			
40	400	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO 500ML			
41	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10 ML			
42	100	AMPOLA	TENOXICAN FA 40 MG + 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCU			
43	300	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL RESUMO: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, COM VITAMINAS A E E <hifengrande> FRASCO 100 MLn			
44	36	FRASCO	TROPICAMIDA - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 1% - FRASCO COM 5 ML			
45	36	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% - FRASCO 3ML			
46	36	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1% 0,1% - FRASCO 10 MLn			
47	360	FRASCO	GATIFLOXACINO (3 MG/ML) + ACETATO DE PREDNISOLONA (10 MG/ML) RESUMO: SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 6 MLn			
48	300	AMPOLA	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - CARPULES RESUMO: AMPOLA 1,8 MLn			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
49	720	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML			
50	448	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO - COMPRIMIDO TAMPONADO 100MG			
51	1800	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG			
52	29	FRASCO	ADDERA D3 200UI 10ML (COLECALCIFEROL – VITAMINA D3) GOTAS. (AIDÊ3) FRASCO RESUMO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 200 UI - FRASCO 10 MLn			
53	14	FRASCO	ADTIL GOTAS (ACETATO DE RETINOL - VITAMINA A + COLECALCIFEROL) RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 50.000 UI/ML 10.000 UI/ML - FRASCO 20 ML n			
54	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H (LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA) COMPRIMIDO 50 MG + 12,5 MG			
55	14	FRASCO	BECAN GOTAS – FRASCO20ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML			
56	14	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC) COLÍRIO RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,01% - FRASCO 5 MLn			
57	14	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLÍRIO 10ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,2% 0,5% - FRASCO 10 MLn			
58	14	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2MG/ML - FRASCO 5 MLn			
59	14	FRASCO	AZOPT (BRINZOLAMIDA) 10MG/ML COLÍRIO 5ML			
60	440	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG			
61	29	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 MG/ML - FRASCO 10 MLn			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
62	450	COMPRIMIDO	CITONEURIN 5000 MCG (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA)			
63	29	FRASCO	CLOB X (PROPIONATO DE CLOBETASOL) LOÇÃO DERMATOLÓGICA 59 ML			
64	450	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG			
65	870	COMPRIMIDO	CODEÍNA 60MG			
66	450	COMPRIMIDO	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG)			
67	3480	COMPRIMIDO	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS			
68	14	FRASCO	DIPROSALIC (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO) RESUMO: SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA - 0,64 MG/ML 20 MG/ML - FRASCO 30 MLn			
69	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU. FRASCO140ML			
70	440	COMPRIMIDO	ETNA (CITIDINA, URIDINA E HIDROXICOBALAMINA) RESUMO: COMPRIMIDO 1 MG 2,5 MG 1,5 MGn			
71	1736	COMPRIMIDO	GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG			
72	1740	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG RESUMO: GLIFAGE XR (METFORMINA)nCOMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MGn			
73	43	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO – FRASCO10ML			
74	450	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG			
75	86	FRASCO	HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML 3ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - REFIL 3 MLn			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	115	FRASCO	HUMALOG MIX 25 (INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA) - REFIL 3ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (25/75 %) - REFIL 3 ML			
77	3456	COMPRIMIDO	IMOSEC (LOPERAMIDA) COMPRIMIDO 2 MG			
78	86	UNIDADE	INSULINA LEVEMIR (DETEMIR) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - CANETA 3 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - CANETA 3 ML			
79	43	UNIDADE	INSULINA NOVO RAPID FLEXPEN ASPARTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML - CANETA 3 ML RESUMO: n			
80	58	FRASCO	LEUCOGEN (TIMOMODULINA) XAROPE 20 MG/ML - FRASCO 250 ML			
81	450	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 37,5MCG			
82	86	UNIDADE	LIRAGLUTIDA (VICTOZA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 6,0 MG/ML - CANETA 3 ML			
83	450	BISNAGA	MINILAX SOLUÇÃO (SORBITOL+ LAURILSSULFATO DE SÓDIO)			
84	14	FRASCO	NASONEX (MOMETASONA) SPRAY NASAL 50MCG - FRASCO 120 DOSES			
85	450	COMPRIMIDO	NESINA (ALOGLIPTINA) COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG			
86	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER (FERRO QUELATO GLICINATO) COMPRIMIDO 300 MG			
87	72	FRASCO	NEUTROGENA BODY CARE EXTRA SECA HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO 400ML			
88	900	COMPRIMIDO	NOOTRON (PIRACETAM) COMPRIMIDO REVESTIDO 400 MG			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
89	1300	SACHE	POLIETILENOGLICOL (PEG) 4000G			
90	29	FRASCO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS (KALYAMON) SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250 ML			
91	29	FRASCO	PROTETOR FACIAL FPS 70 FRASCO 50 GR			
92	29	TUBO	PROTETOR LABIAL			
93	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS50 RESUMO: FPS 50 FRASCO 50 GRn			
94	260	SACHE	QUESTRAN (COLESTIRAMINA) 854,4 MG/G - SACHÊS 4,68 G RESUMO: FPS 50 FRASCO 50 GRn			
95	14	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA RESUMO: FRASCO 100MLn			
96	392	COMPRIMIDO	RESOLOR (PRUCALOPRIDA) COMPRIMIDO REVESTIDO 1 MG			
97	450	COMPRIMIDO	RITALINA LA (METILFENIDATO) COMPRIMIDO 10 MG			
98	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA			
99	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) COMPRIMIDO 10 MG			
100	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) COMPRIMIDO 10 MG			
101	432	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA RESUMO: CADA SUPOSITÓRIO ADULTO DE 2,92G CONTÉM 2,68G DE GLICEROLn			
102	72	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% RESUMO: POMADA DERMATOLÓGICA 0,1% - TUBO 30g			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
103	14	FRASCO	TRAVOPROSTA + TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,04 MG/ML + 6,8 MG/ML RESUMO: Frasco 2,5 ML			
104	14	FRASCO	VENALOT (CUMARINA+ TROXERRUTINA) CREME DERMATOLÓGICO 240 ML			
105	2160	COMPRIMIDO	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG			
106	29	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG RESUMO: SPRAY 50 MCG - FRASCO 60 DOSES n			
107	14	FRASCO	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG RESUMO: SPRAY NASAL 27,5 MG - FRASCO 120 DOSESn			
108	448	COMPRIMIDO	GALVUS MET (VILDAGLIPTINA + METFORMINA) COMPRIMIDO 50/1000 MG			
109	14	UNIDADE	SERETIDE DISKUS (XINAFOATO DE SALMETEROL;PROPIONATO DE FLUTICASONA) RESUMO: PÓ PARA INALAÇÃO 50 MCG 250 MCG - DISPOSIVO COM 60 DOSES n			
110	860	DRÁGEA	SLOW K (CLORETO DE POTÁSSIO) RESUMO: DRÁGEA 600 MGn			
111	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR (ÁCIDO TIÓCTICO) COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG			
112	29	FRASCO	INSULINA LISPRO - FRASCO 10ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ ML - FRASCO 10 ML			
113	870	COMPRIMIDO	VENALOT (CUMARINA+ TROXERRUTINA) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 15 MG + 90MG			
114	720	COMPRIMIDO	BAMIFILINA COMPRIMIDO 300 MG			
115	1080	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL (ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO) COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS 301,5 MG			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 170/2021
Processo: 3790/2021
Data: 14/10/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 8953/2021
Nº da compra: 7286/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	360	UNIDADE	ENOXAPARINA 80MG RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML - SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇAn			
117	360	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10 MG			
118	360	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL COMPRIMIDO REVESTIDO 40 MG			
119	720	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 300MG RESUMO: COMPRIMIDO REVESTIDO 300 MGn			
120	360	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA COMPRIMIDO 45 MG			
121	360	SACHE	PROBIATOP SACHÊ 15 SACHES COM 1G CADA			
122	360	COMPRIMIDO	DUSPATALIN COMPRIMIDOS 200MG			
123	36	AMPOLA	INSULINA DECLUDECA SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML			
124	336	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 15 MG			
125	300	FRASCO	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML		TOTAL	0,000